



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução nº: 009/2016.

“Revoga a Resolução nº 003/2013 e o art.119 da Resolução nº 006/2015”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Resolução acima, tombado nesta Casa sob o nº 009/2016, de autoria da Mesa Diretora e que dispõe sobre a revogação da resolução nº 003/2013 e o art. 119 da Resolução nº 006/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

Realmente a administração deve anular e/ou revogar seus próprios atos com conteúdos e vícios de legalidade, na forma da lei.

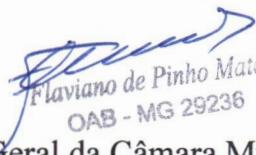
A Resolução nº 003/2013 possui mecanismos que dificultam o acesso da população guanhãense à tribuna desta Casa Legislativa, merecendo ser revogada.

Ainda, a Resolução 006/2015 apresenta contradição com o disposto no art. 117 do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal, quanto à fixação de prazos para requerer a utilização da tribuna, merecendo também sua revogação.

Opinamos pela aprovação deste projeto de resolução, revogando a Resolução nº 003/2013 e o art. 119 da Resolução nº 006/2015, visando proporcionar acesso mais democrático pela população guanhãense à tribuna desta Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Guanhães, 16 de dezembro de 2.016.



Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador Geral da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal de Guanhães/MG